DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Errata 2
Licitações e Contratos 3
Termo de Rescisão 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência
CNPJ 44.430.429/0001-94
Rua Santa Maria, 500
Telefone: (18) 3744-9990
Site: www.novaindependencia.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência
CNPJ 55.752.042/0001-70
Rua Manuel Rodrigues dos Santos, 125
Telefone: (18) 3744-1300
Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

PODER EXECUTIVO

Errata

ERRATA Nº 01 DA PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

FERNANDO MACCHI SANTANA Prefeito do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do município, vem determinar a publicação da **ERRATA da Portaria nº 02/2023**, tendo em vista a suplicação de erro material de digitação do artigo 6º.

ONDE SE LÊ:

"Artigo 6º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam as disposições em contrário.**"**

LEIA-SE:

"Artigo 6º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos até 31 de março de 2023 e revogam as disposições em contrário.**"**

Nova Independências/SP, em 04 de janeiro de 2023.

FERNANDO MACCHI SANTANA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado em sua forma digital no Diário Oficial do Município na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Termo de Rescisão

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA
Fone/Fax: (18) 3744-9990
E-mail: secretaria@novaindependência.sp.gov.br
Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 74/2022, FIRMADO ENTRE A EMPRESA LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA E O MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA – SP.

O MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDENCIA - SP, inscrito no CNPJ sob o n° 44.430.429/0001-94, com sede na Rua Santa Maria, n° 500, Bairro, cidade de Nova Independência - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Fernando Macchi Santana, usando das atribuições conferidas e a legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° 74/2022, que foi firmado com a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **74/2022,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA OS EMPREGADOS PÚBLICOS, POR MEIO ELETRÔNICO (CARTÃO MAGNÉTICO), PROTEGIDO POR SENHA NO ATO DA COMPRA E CHIP DE SEGURANÇA, PADRÃO EMV, COM RECARGA MENSAL E PERMITINDO ACÚMULO DE VALORES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE UMA REDE CONVENIADA A SUA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONFORME DISCRIMINADO NO PRESENTE EDITAL E NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Em razão do não cumprimento do item 2.8 e 2.9 do termo de referência que dispõe dos seguintes termos:

2.8 - A licitante vencedora deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Nova Independência, no prazo de máximo de 07 dias corridos; após o ato da assinatura do contrato, uma relação com os estabelecimentos comerciais credenciados, com no mínimo:
a) 03 (três) supermercados no Município de Nova Independência
b) 06 (seis) supermercados no Município de Andradina
c) 01 (um) minimercados/mercearias no Município de Nova Independência
d) 01 (um) outros estabelecimentos açougues/casa de carnes no Município de Nova Independência
e) 02 (dois) outros estabelecimentos padarias/panificadoras no Município de Nova Independência.

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA
Fone/Fax: (18) 3744-9990
E-mail: secretaria@novaindependência.sp.gov.br
Rua Santa Maria, nº 500 – Centro – CEP 16.940-000 – Nova Independência/SP

2.9 – A não apresentação sem justificativa aceita pela Prefeitura, dentro do prazo estabelecido implicará em descumprimento contratual, podendo gerar a rescisão do contrato e a convocação do licitante classificado na sequência.

2.2. Sendo motivo ensejador a empresa vencedora do Pregão Presencial n° 69/2022, Processo Licitatório n° 114/2022 não cumprir com o referido item, inclusive, não apresentando em no prazo estipulado rede de empresas credenciadas que aceitem os cartões da referida empresa, conforme o Anexo I – Termo de Referência, sendo insustentável a relação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A contratante resolve **RESCIDIR** de forma **UNILATERAL** o contrato n° 74/2022, em conformidade com os art. 78, inc. I e art. 79 inc. I ambos da Lei 8.666/93, que dispõe da seguinte maneira:

> **Art. 78.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
> **I** - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
> **Art. 79.** A rescisão do contrato poderá ser:
> **I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A presente rescisão não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

Nova Independência - SP, 03 de Janeiro de 2023.

Município de Nova Independência – SP
Fernando Macchi Santana

Gestor do Contrato: Eder Ribeiro da Silva

Fiscal do Contrato: Fernanda Rodrigues Bringel

Testemunhas:

1) 60.905.610-2

2) 52.321.821-x